



RECEBIDO
EM
*1 SET 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1022

(13 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1017, de 1º de Julho de 1976.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.017, de 1º de Julho de 1976, passam a ter a redação constante desta Lei:

"ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até a importância de Cr\$ 456.937,42 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), destinado a ocorrer às despesas com a construção de prédio para a DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS, classificando-se o crédito no programa 220-4.1.1.0.61-08 48.247.1.01, utilizando os recursos abaixo especificados:

a) - Recursos Próprios.....	Cr\$ 351.501,02
b) - Recursos do F.P.M.....	Cr\$ 105.436,40
TOTAL.....Cr\$ 456.937,42	

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a)-anulação parcial da rubrica 403-4110.94	
10.59.323.1.01 - 04 Região Metropolitana: Viaduto	
sobre os trilhos da EPSJ (convênio) Recursos Próprios.....	Cr\$ 100.000,00
05 Região Metropolitana: Viaduto	
sobre os trilhos da EPSJ (convênio) Recursos do FPM.....	Cr\$ 37.298,98
b)-excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.....	Cr\$ 319.638,44
TOTAL.....Cr\$ 456.937,42"	

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Agosto de 1976.-

Am. Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO